

OS PREÇOS MÍNIMOS PARA A SAFRA 1951/52

Em fins do ano anterior foi sancionada a Lei Federal nº 1.506 pela qual o Poder Executivo ficou autorizado a assegurar preços mínimos aos cereais e outros gêneros. Essa Lei manteve em linhas gerais o espírito da anteriormente em vigência, ou seja a Lei 615 de 1949.

QUADRO I

COMPARAÇÃO ENTRE OS PREÇOS MÍNIMOS (1)

ESTABELECIDOS PARA AS SAFRAS 1945/46 a 1951/52

PRODUTOS	1945/46	1946/47 1948/49	1949/50	1950/51	1951/52
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Sacas de 60 Kg					
Arroz em casca	-	-	-	140,00	145,00
Arroz beneficiado	145,00	155,00	180,00	210,00	220,00
Feijão (var. cores)	105,00	105,00	105,00	105,00	125,00
Milho	55,00	60,00	66,00	66,00	(2) 78,00
Soja	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00
Farinha mandioca	-	-	-	-	75,00
Sacas de 25 Kg					
Amendoim em casca	40,00	60,00	66,00	66,00	70,00
Por quilo					
Girassol	1,50	2,00	2,00	2,00	2,00
Trigo em grão	-	2,00	2,50	2,50	2,60
Farinha mandioca	-	-	-	-	2,20
Tapioca	-	-	-	-	2,30

- (1) Os preços mínimos da safra 1951/52 referem-se a mercadorias postas na cidade de Santos, enquanto que nas demais safras são preços F.O.B.-Santos.
- (2) Preço mínimo para milho do grupo duro, para os produtos dos grupos mole e mixto o preço é de Cr\$ 74,00 por saca de 60 k.

Pelo decreto nº 30.473 de 29-1-1952, foram estabelecidos os novos preços mínimos que deverão vigorar na corrente safra agrícola, que apresentamos no quadro I, comparando-se com os fixados nos anos anteriores.

Pela lei 1.506, a Comissão de Financiamento da Produção, do Ministério da Fazenda, assegurará preços mínimos aos produtos acima mencionados, através das seguintes modalidades:

- a)- aquisição do produto pelo preço garantido
- b)- financiamento de 80% desse preço.

Para ser feito o pedido de aquisição ou financiamento, a mercadoria deve estar classificada, expurgada, quando fôr o caso e depositada em armazens autorizados a receber o produto pela Comissão de Financiamento da Produção. Além disso, o produto precisa estar ensacado, devidamente marcado quanto a safra.

Como os preços garantidos referem-se à mercadorias postas nos portos de escoamento (Santos, no caso do Estado de S. Paulo), é preciso deduzir as despesas, impostos e outros onus que incidirem sobre o produto, inclusive com o transporte desde a localidade onde se efetuar a compra ou financiamento até Santos.

Em vista de não termos as tabelas oficiais da dedução, conforme estatua o artigo 4º da Lei 1.506, apresentamos nos quadros II (no caso de aquisição) e III (no caso de financiamento) um cálculo das prováveis deduções e dos preços líquidos que serão recebidos pelos interessados em São Paulo e em diversas cidades do interior do Estado. Esses cálculos foram feitos, supondo-se que a mercadoria esteja depositada em armazens na cidade de São Paulo. No caso de existirem armazens autorizados a receber mercadoria em localidades onde é possível o transporte direto para Santos, isto é, sem passar por São Paulo, o preço alcançado poderá ser um pouco maior que o citado.

DEMONSTRAÇÃO DAS DEDUÇÕES E DESPESAS

DE ACORDO COM A LEI Nº 1506

PRODUTOS	ARROZ		FEIJÃO	MILHO		
	Em casca tipo 1/2 classe longa	Beneficiado tipo 2 grãos médios e longos. Cr\$ por 60 K	Variedades e cores-tipo 3 Cr\$ p/60K	grupo duro tipo 3 Cr\$ por 60 K	grupo mole e misto	
Preço Garantido (Produto posto em Santos)	145,00	220,00	125,00	78,00	74,00	
Despesas obrigatórias anteriores ao pedido de aquisição (1)	2,26	2,93	3,86	3,86	3,86	
Deduções a serem feitas	1) Despesas e/retirada mercadoria do armazem (2)	4,10	5,59	5,00	4,71	4,68
	2) Imposto vendas e consignações	4,35	6,60	3,75	2,34	2,22
	3) Despesas reexpurgo	-	-	2,50	2,50	2,50
	4) 1% de onus eventuais	1,45	2,20	1,25	0,78	0,74
	5) 1% p/o Banco a título da comissão de compra	1,45	2,20	1,25	0,78	0,74
	<b>Total</b>	<b>11,35</b>	<b>16,59</b>	<b>13,75</b>	<b>11,11</b>	<b>10,88</b>
<b>Total das deduções e despesas</b>	<b>13,61</b>	<b>19,52</b>	<b>17,61</b>	<b>14,97</b>	<b>14,74</b>	
Preço líquido das aquisições na cidade de S. Paulo	131,39	200,48	107,39	63,03	59,26	
Preço líquido a ser obtido no caso de aquisição (descontando-se o frete)	Adiantina	119,67	187,23	94,73	50,66	46,92
	Araçatuba	-	-	-	-	-
	Araçatuba	119,63	187,23	94,73	50,66	46,92
	Avaré	125,21	193,41	100,91	56,84	53,10
	Barretos	121,85	189,39	96,89	52,82	49,08
	Itapirapava	119,03	187,35	94,85	50,78	47,04
	Itapetininga	127,01	195,27	102,77	58,70	54,96
	Itapeva	125,51	193,77	101,27	57,20	53,46
	Marília	121,07	188,61	96,11	52,04	48,30
	Nova Granada	120,29	187,83	95,33	51,26	47,52
	Ourinhos	124,07	192,33	99,83	55,76	52,02
	Pres. Prudente	122,33	190,53	97,93	53,96	50,22
	S. J. do Rio Preto	119,27	186,75	94,25	50,18	46,44
	S. J. do Boa Vista	124,19	192,51	100,01	55,94	52,20
	Ribeirão Preto	121,43	189,75	97,25	53,18	49,44
	Taubaté	124,07	192,15	101,21	56,12	52,38
Votuporanga	117,59	185,07	92,57	48,50	44,76	

Nota: Dados sujeitos a alterações

Mercadoria depositada pelos interessados em armazens gerais na cidade de S. Paulo

- (1) - Armazenagem, seguro (1 mês) e taxa de classificação  
 (2) - Despesas com a retirada da mercadoria do armazem, tais como: pesagem, carga, trans-  
 porte para a estação e frete Sac Paulo-Santos.

INCORRIDAS NO CASO DE AQUISIÇÃO PELA C.F.P.O.,

SAPRA 1 951/52

AMENDOEM EM CASCA	TRIGO EM GRÃO	FARINHA DE MANDIOCA	FÉCULA DE MANDIOCA	TAPIOCA
tipo 2 Cr\$ p/25 K	78 K/hectolitro Cr\$ p/ 60 K	tipo 1 Cr\$ p/60 K	tipo 1 Cr\$ p/60 K	tipo 1 Cr\$ p/ 60 K
70,00	156,00	75,00	132,00	138,00
2,13	2,29	2,16	2,32	2,27
2,67	5,19	4,69	4,14	6,04
2,10	4,68	2,25	3,96	4,14
-	-	-	-	-
0,70	1,56	0,75	1,32	1,38
0,70	1,56	0,75	1,32	1,38
6,17	12,99	6,44	10,74	12,94
8,30	15,28	10,60	13,06	15,21
61,70	140,72	64,40	118,94	112,79
55,93	-	-	-	-
55,58	-	57,81	112,24	113,77
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	135,13	-	-	-
-	133,21	-	-	-
56,53	-	-	-	-
-	-	-	-	-
56,73	-	-	-	-
55,59	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-

## DEMONSTRAÇÃO DAS DEDUÇÕES E DESPESAS

DE ACORDO COM A LEI Nº 1506

PRODUTOS	ARROZ		FELIÃO	MILHO		
	Em saca tipo 1/2 Classe longa	Beneficiado tipo 2 grãos médios Cr\$ por 60 K	Variedades e cores-tipo 3 Cr\$ por 60 K	grupo duro tipo 3 Cr\$ por 60 K	grupo mole e misto	
80% do preço garantido produto posto Santos	116,00	176,00	100,00	62,40	59,20	
Despesas obrigatórias anteriores ao pedido de financiamento (1)	2,26	2,93	3,86	3,86	3,86	
Deduções e despesas feitas	1) Despesas com a retirada da mercadoria do armazem (2)	4,10	5,59	5,00	4,71	4,68
	2) Deposto vendas e consignações	4,35	6,60	3,75	2,34	2,22
	3) Despesa reexpurgo	-	-	2,50	2,50	2,50
	4) Armazenagem-seguro (60 dias)	3,04	3,26	2,98	2,84	2,82
	5) Juros 7% a.a. sobre o valor do crédito	1,35	2,05	1,17	0,73	0,69
	6) Comissão fiscalização (1/2 a.a.)	0,10	0,15	0,08	0,05	0,05
	7) 3% do valor contra omiss. avulsos	4,35	6,60	3,75	2,34	2,22
	<b>Total</b>	<b>17,29</b>	<b>24,25</b>	<b>19,23</b>	<b>15,51</b>	<b>15,18</b>
<b>Total das deduções e despesas</b>	<b>19,55</b>	<b>27,18</b>	<b>23,09</b>	<b>19,37</b>	<b>19,04</b>	
Valor líquido de financiamento na cidade de São Paulo	96,45	148,82	76,91	43,03	40,16	
Valor líquido a ser cobrado em caso de financiamento (descontando-se o frete) (em:)	Adamantina	84,73	135,57	64,25	30,66	27,82
	Amatuba	84,69	135,57	64,25	30,66	27,82
	Avará	-	-	-	-	-
	Avaré	90,27	141,75	70,43	36,84	34,00
	Botucatu	86,91	137,73	66,41	32,82	29,98
	Itapava	84,09	135,69	64,37	30,78	27,94
	Rapetininga	92,07	143,61	72,29	38,70	35,86
	Itapava	90,57	142,11	70,79	37,20	34,36
	Marília	86,13	136,95	65,63	32,04	29,20
	Nova Granada	85,35	136,17	64,85	31,26	28,42
	Ourinhos	89,13	140,67	69,35	35,76	32,92
	Pres. Prudente	87,39	138,87	67,45	33,96	31,12
	S. João Preto	84,33	135,09	63,77	30,18	27,34
	S. João Vista	89,25	140,85	69,53	35,94	33,10
	Ribeirão Preto	86,49	138,09	66,77	33,18	30,34
Taubaté	89,13	140,49	70,73	36,12	33,28	
Votuporanga	82,65	133,41	62,09	28,50	25,66	

Nota: - Dados sujeitos a alterações

Mercadoria depositada pelos interessados em armazens gerais na cidade de São Paulo.

(1) Armazenagem e seguro (1 mês) e taxa de classificação

(2) Despesas com a retirada da mercadoria do armazem, tais como: pesagem, carga, transporte para estação e frete São Paulo-Santos.

INCORRIDAS NO CASO DE FINANCIAMENTO,

S A P R A 1 951/ 52

AMENDOIM EM CASCA	TRIGO EM GRÃO	PARINHA DE MANDIOCA	FECULA DE MANDIOCA	TAPIOCA
tipo 2 Cr\$ 25 ks	78 kg/hectolitro Cr\$ 60 ks	tipo 1 Cr\$ 60 ks	tipo 1 Cr\$ 60 ks	tipo 1 Cr\$ 60 ks
56,00	124,80	60,00	105,60	110,40
2,13	2,29	2,16	2,32	2,27
2,67	5,19	4,69	4,14	6,04
2,10	4,68	2,25	3,96	4,14
2,80	3,04	2,82	3,00	3,02
0,65	1,46	0,70	1,23	1,29
0,05	0,10	0,05	0,09	0,09
2,10	4,68	2,25	3,96	4,14
10,37	19,15	12,76	16,38	18,72
12,50	21,44	14,92	18,70	20,99
43,50	103,36	45,08	86,90	89,41
37,73	-	-	-	-
37,38	-	38,49	80,20	80,39
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	97,77	-	-	-
-	95,85	-	-	-
38,33	-	-	-	-
-	-	-	-	-
38,53	-	-	-	-
37,39	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-